

Art. 16. O tempo de efetivo exercício na carreira será aferido pela Corregedoria-Geral, com apuração até a data da publicação do edital do certame - de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.

Art. 17. O plano de atuação será avaliado mediante as informações do candidato, no ato da inscrição, sobre a execução do plano de atuação de origem, destacando as ações executadas de acordo com as atividades e metas planejadas para todas as Promotorias ou Procuradorias de Justiça em que atuou durante a vigência do plano de atuação, com observância à graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único. Nas inscrições realizadas no período do primeiro quadrimestre do Plano de Atuação vigente, quando ainda não tiver ocorrido o primeiro acompanhamento da execução, o PA será avaliado mediante a elaboração e o envio do mesmo, bem como sua retificação, se esta for necessária.

Art. 18. O Conselho lançará a pontuação em conformidade com o maior ou menor desempenho do candidato, registrado em sua ficha funcional, no relatório da Corregedoria-Geral e em suas declarações e informações prestadas quando da inscrição no certame, observando-se para tanto o seguinte critério:

I - na escala de 0 (zero) a 2 (dois) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1,0 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero);

II - na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero);

III - na escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 4,0 (quatro), 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero);

IV - na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 5,0 (cinco), 4,0 (quatro), 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero);

V - na escala de 0 (zero) a 6 (seis) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 6,0 (seis), 5,0 (cinco), 4,0 (quatro), 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero);

VI - na escala de 0 (cinco) a 10 (dez) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 10,0 (dez), 9,0 (nove), 8,0 (oito), 7,0 (sete), 6,0 (seis), 5 (cinco), 4,0 (quatro), 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero).

VII - na escala de 0 (cinco) a 15 (quinze) pontos serão utilizadas as faixas de pontuação 15,0 (quinze), 14,0 (quatorze), 13,0 (treze), 12,0 (doze), 11,0 (onze), 10,0 (dez), 9,0 (nove), 8,0 (oito), 7,0 (sete), 6,0 (seis), 5 (cinco), 4,0 (quatro), 3,0 (três), 2,0 (dois), 1,5 (um e meio), 1 (um), 0,5 (meio) e 0 (zero).

§ 1º O Conselho deverá agregar ao voto os fundamentos de sua pontuação.

§ 2º É facultado ao Conselho atribuir a mesma pontuação a candidatos que estejam em situações semelhantes ou com diferença ínfima de desempenho.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 002/2011/MP/CSMP, de 1 de abril de 2011.

Sala de Sessões do Conselho Superior do Ministério Público, 18 de maio de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional

Presidente do Conselho Superior com delegação do PGJ

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Conselheiro-Secretário

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Conselheiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Conselheira

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Conselheiro

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Conselheira Convocada

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2012/MP/CSMP - TABELA APURATÓRIA

Nº	Descrição	Faixa de Pontuação
I	PRESTEZA	0 - 25
1	DEDICAÇÃO	
1.1	Atuação em Promotoria de Justiça que apresente particular dificuldade ao exercício das funções	0 - 2
1.2	Cumulação de cargos da carreira, cumulação de cargos da carreira com função administrativa, cumulação de cargos da carreira com aprimoramento cultural.	0 - 6
1.3	Exercício de atividades de assessoramento e representação de classe, sem cumulação	0 - 2
1.4	Atuação, como organizador, debatedor ou expositor, em eventos de capacitação, audiências públicas e consultas públicas promovidas e efetivamente realizadas no interesse da Instituição.	0 - 3
1.5	Participação em grupo de trabalho ou grupo de estudo institucional.	0 - 2
1.6	Instauração e conclusão de procedimentos administrativos cíveis e criminais e de inquéritos civis.	0 - 4

1.7	Participação em mutirões.	0 - 2
1.8	Atuação em Tribunal do Júri em Promotoria de Justiça diversa da qual seja titular ou esteja respondendo.	0 - 4
2	ENTREGA DE RELATÓRIOS, TRABALHOS TRIMESTRAIS E PLANO DE ATUAÇÃO	0 - 6
II	PRODUTIVIDADE	0 - 35
1	ATOS JURÍDICOS NA CARREIRA	0 - 15
Grupo I	<ul style="list-style-type: none"> - Termo de acordo - Proposta transação penal/suspensão condicional do processo - Avaliação de trabalhos trimestrais realizada no âmbito da Corregedoria-Geral - Diligência - Oitiva informal de adolescente - Orientação técnico-jurídica aos demais Órgãos de Execução. - Visitas e fiscalizações a estabelecimentos prisionais e às unidades submetidas ao controle externo da atividade policial - Visitas e fiscalizações a entidades destinadas ao acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e deficientes; entidades que prestam serviço nas áreas da educação e saúde; fundações e associações; entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas não privativas (e privativas) de liberdade e dos direitos e deveres dos adolescentes submetidos às referidas medidas, dentre outras fiscalizações e inspeções. 	0 - 5

Nº	Descrição	Faixa de Pontuação
Grupo II	<ul style="list-style-type: none"> - Acordo judicial em ACP - Sessão de Júri - Sessões de julgamento em crime militar - Audiência/sessões 	0 - 10
2	P E Ç A S JURÍDICAS	0 - 20
Grupo I	<ul style="list-style-type: none"> - Contestação/manifestação à reposta do réu - Formulação de quesitos - Remissões - Aditamento à denúncia - Aditamento à representação socioeducativa 	0 - 5
Grupo II	<ul style="list-style-type: none"> - Ação Civil Pública / Ações ajuizadas - Denúncia - Elaboração de convênio cultural, científico e institucional - Representação socioeducativa - Alegações Finais/ Memoriais - Arquivamentos de inquérito policial e de procedimentos extrajudiciais - Razões Recursais / Contrarrazões Recursais - Manifestações - Termo de Ajustamento de Conduta - Recomendações - Elaboração de projetos 	0 - 15
III	SEGURANÇA E QUALIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS	0 - 6
IV	GRAU DE EFETIVIDADE DO TRABALHO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0 - 10
V	APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA	0 - 10
1	Cursos de especialização (1,0), mestrado (1,5), doutorado (2,0) e pós-doutorado (2,5)	0 - 7
2	Publicação de livros, artigos científicos, teses aprovadas e obtenção de prêmios relacionados à atividade funcional	0 - 2
3	Congressos, seminários, conferências, encontros, palestras e painéis	0 - 1
VI	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CARREIRA	0 - 6
VII	CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE ATUAÇÃO	0 - 10
TOTAL		0 - 108

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382439

PORTARIA: 992/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984

C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333286/RUBENS EMERSON DOS SANTOS FRAGOSO (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br

Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382446

PORTARIA: 993/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCINEIDE BARRETO DO AMARAL.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MUANA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333221/ALONSO OLIVEIRA (CABO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 11/05/2012<br

Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382452

PORTARIA: 994/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUR SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 23/04/2012 a 24/04/2012

333334/EVERALDO FELIPE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/04/2012 a 25/04/2012<br

Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

AVISO Nº 22/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382323

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos interessados que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8º, § 1º da

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/MP/CSMP:

AVISO Nº 22/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382323

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos interessados que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8º, § 1º da

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/MP/CSMP:

AVISO Nº 22/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382323

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos interessados que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8º, § 1º da

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/MP/CSMP:

AVISO Nº 22/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382323

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos interessados que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8º, § 1º da

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/MP/CSMP:

AVISO Nº 22/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 382327

EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2012

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 18/05/2012, das 09:00h às 15:30 h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, Presidente do Conselho Superior em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS - Secretário do Conselho Superior, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR e a Conselheira Convocada, Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER.

DELIBERAÇÕES: Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, que ficará arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação do texto revisado da RESOLUÇÃO Nº 002/2011-CSMP, que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público nos concursos de remoção e promoção.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, APROVAR o texto revisado do projeto da RESOLUÇÃO Nº 001/2012/MP/CSMP, que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público nos concursos de remoção e promoção.

2. Pedido de revisão da homologação de arquivamento da Peça de Informação nº 127/2010-MP/1ªPJ/MA/PC proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público na 9ª Sessão Ordinária, em 18/05/2011. Interessado(s): Sr. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, encaminhar a peça de informação nº 127/2010-MP/1ªPJ/MA/PC à Promotoria